

ELEIÇÕES PARA O CONSELHO PEDAGÓGICO
BIÊNIO 2025/2027

Caros/as estudantes da ATLÂNTICA - Instituto Universitário,

Vimos por este meio informar que irão decorrer novas **eleições para o Conselho Pedagógico da ATLÂNTICA**, designadamente para o processo eleitoral **do/a estudante representante do curso de licenciatura em Ciências da Nutrição, a exercer funções no Biénio 2025/2027**.

O novo ato eleitoral terá lugar no próximo dia 6 de Fevereiro (5ª feira), entre as 14:00 e as 17:30, no Edifício da Biblioteca.

As eleições decorrem de acordo com o Regulamento Eleitoral e sob a fiscalização da Comissão Eleitoral designada para o efeito, sob presidência do Sr. Reitor, Prof. Doutor Manuel de Freitas.

Qualquer informação ou esclarecimento adicional deverá ser apresentado através do e-mail processoeleitoral@uatla.pt, dirigido diretamente ao cuidado da respetiva comissão eleitoral.

Anexos: Regulamento eleitoral e Atribuições do Conselho Pedagógico.

Barcarena, 31 de Janeiro de 2025

Cordiais saudações académicas,

O Reitor da ATLÂNTICA - Instituto Universitário

Prof. Doutor Manuel Freitas



Regulamento eleitoral do Conselho Pedagógico

Nos termos dos Estatutos, o Conselho Pedagógico da ATLÂNTICA é composto em paridade por representantes eleitos, dos corpos docente e discente, sendo:

- a) Um docente por cada licenciatura eleito pelos seus pares;
- b) Um docente em representação dos cursos de mestrado, eleito pelos seus pares;
- c) Um estudante de cada licenciatura, eleito de entre o respetivo universo discente;
- d) Um estudante em representação dos cursos de mestrado, eleito de entre o respetivo universo discente.

1. Os elementos do Conselho Pedagógico são eleitos para exercer as suas funções por períodos, renováveis, de dois anos.
2. O Conselho Pedagógico é presidido por um docente eleito pelos seus membros.
3. Os representantes dos docentes são eleitos pelos seus pares, em escrutínio secreto, por maioria simples, independentemente de manifestarem ou não a intenção de integrar o órgão, integrando o mesmo o que obtenha o maior número de votos.
4. Os representantes do corpo discente são eleitos pelos seus pares, em escrutínio secreto, por maioria simples, de entre os candidatos que apresentarem a sua candidatura até ao prazo fixado por despacho do Reitor.
5. Em caso de empate nas votações, proceder-se-á a novo escrutínio entre os membros empatados, sendo eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos.
6. Os membros não eleitos são considerados membros suplentes, devendo substituir os membros efetivos nas reuniões do Conselho, em caso de impossibilidade de comparecimento destes.
7. A substituição de um membro efetivo por um membro suplente faz-se seguindo a ordem determinada pelo número de votos obtidos.
8. O dia da eleição dos membros do Conselho Pedagógico é fixado pelo Reitor que indica igualmente o local e o horário de funcionamento na mesa de voto.
9. O processo eleitoral decorre sob fiscalização de uma comissão eleitoral composta de 3 membros nomeados pelo Reitor.
10. Os cadernos eleitorais devem ser divulgados aos eleitores, 10 dias antes da data fixada para o ato eleitoral.
11. As dúvidas de interpretação deste regulamento serão esclarecidas pelo Reitor, ouvida a Comissão Eleitoral.

Atribuições do Conselho Pedagógico

- a) Pronunciar-se sobre assuntos de índole pedagógica, visando, nomeadamente, a definição de critérios conducentes à coordenação de procedimentos entre as diversas áreas de ensino da ATLÂNTICA;
- b) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação a observar pela ATLÂNTICA, bem como a orientação dos estágios;
- c) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e respetivas alterações;
- d) Colaborar na realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico da Instituição e nas respetivas análise e divulgação;
- e) Colaborar na realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, e nas respetivas análise e divulgação;
- f) Apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas e propor as devidas providências;
- g) Aprovar e submeter ao Reitor para homologação proposta de regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes;
- h) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições;
- i) Pronunciar-se sobre o calendário letivo e os mapas de exames da Escola;
- j) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei ou pelos Estatutos;
- k) Elaborar e aprovar o seu regulamento interno.